



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 038/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 038/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 17/03/2026 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **CLEBER ANTONIO MARETTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em reunião realizada em 18/03/2026, designou a mim, Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.461,75 (doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

O autor justifica a matéria dizendo que a suplementação é referente a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) que foi criada para apoiar emergencialmente o setor cultural brasileiro durante a pandemia da Covid-19, destinando recursos a artistas, técnicos e espaços culturais. Atualmente, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

foi consolidada como uma política permanente, prevendo repasses anuais de verbas federais para estados e municípios fomentarem a cultura.

Na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à **existência de recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de excesso de arrecadação, a apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.**

Quanto ao aspecto financeiro a matéria se encontra dentro dos parâmetros legais.

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de março de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

CLEBER ANTONIO MARETTO-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SAULO BELISARIO-.....COM O RELATOR



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

(Documento assinado eletronicamente)

MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ-....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003500370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thiago Viana** em 24/03/2026 09:28

Checksum: **7E52727A155903C32F5E0B11E572D69A091EF85DB2F0E66F4B9A0937FAC065AF**

Assinado eletronicamente por **Cleber Antonio Maretto** em 24/03/2026 10:25

Checksum: **F0CFD72AB1CFA4112F9A1EEF4315941DEE8E195E8B4CE92A4C040ED58266E3E9**

Assinado eletronicamente por **José Lúcio Aguiar** em 24/03/2026 10:30

Checksum: **EBB53FDDB1CD567B98209CCC4462CA0A6B2DC360D4B1340FF9FFE222C331E557**

Assinado eletronicamente por **Francisco Saulo Belisário** em 24/03/2026 10:50

Checksum: **9D20B4C02323F6D65FBAE473A1DCB83FA2253F490C28A297ED7D557398C6760D**

Assinado eletronicamente por **Maycon Gleidson Silva da Cruz** em 24/03/2026 11:02

Checksum: **3C2BE95037C853AE0AAAF6B04544E26CB28BC6809F4C3983393B9879D7F457AE**

